



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Terça-feira • 9 de Abril de 2019 • Ano VII • Nº 1922

Esta edição encontra-se no site: [www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br](http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Lei Municipal Nº 688/2019 de 09 de abril de 2019** - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização sobre noções básicas de “primeiros socorros” destinadas aos alunos da rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Normelia Maria Rocha Correia / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n - Conceição do Jacuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PMUMR/KSOZNCDFMJNMAO9A

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

### LEI MUNICIPAL Nº 688/2019

de 09 de abril de 2019

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

**ART.1º** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar palestras de conscientização sobre noções básicas de “primeiros socorros” destinadas aos alunos da rede Pública de Ensino no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe.

**ART.2º** As palestras deverão ocorrer pelo menos duas vezes por ano, durante o período letivo, em todas as Escolas Municipais, e serão ministradas por profissionais devidamente capacitados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para fins previstos no parágrafo deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da secretaria de Segurança Pública estadual.

**ART.3º** Além das palestras fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir cartilhas contendo noções básicas de primeiros socorros destinados aos Alunos, professores e funcionários das escolas Municipais.

**ART.4º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe-Ba, 09 de abril de 2019

Normélia Maria Rocha Correia  
Prefeita